

## XI PRÊMIO PERNAMBUCO DE ECONOMIA DIRCEU PESSOA CORECON-PE- Edição 2017

### REGULAMENTO

#### I - DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O “Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa - Corecon-PE”, promovido pelo Conselho Regional de Economia - 3ª região - PE, autarquia federal incumbida da fiscalização do exercício das atividades profissionais do economista, sediado na Rua do Riachuelo, 105 sl.212, Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE - CEP 50.050-400, inscrito no CNPJ sob o nº 01.698.061/0001-37, tem por objetivo estimular e valorizar a qualidade das monografias de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas no estado de Pernambuco.

#### II - DOS TRABALHOS

**Art. 2º** - Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para monografias. Deverão, ainda, ser acompanhados de um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões.

§1. Somente serão aceitos textos escritos no idioma **português**.

§2. **Não deverá constar**, em nenhuma página do trabalho, qualquer marca ou registro que identifique a instituição de ensino de origem do trabalho, o autor, seu orientador (inclusive agradecimentos e dedicatórias) e afiliação institucional.

§3. **As monografias concorrentes devem ter sido aprovadas no ano letivo de 2016**, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e localizado em Pernambuco.

#### III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** Os trabalhos deverão ser protocolados no Corecon-PE entre **20/04/2017 e 10/06/2017**, ou enviados pelo correio entre **20/04/2017 e 01/06/2017**, pela coordenação do curso de graduação em Ciências Econômicas em que a monografia foi aprovada. No caso de envio por correio será observada a data de postagem.

§Único. Cada curso poderá inscrever até **três** monografias.

**Art. 4º** As monografias devem ser entregues impressas e encadernadas, com pseudônimo na parte superior da primeira página do texto, em três vias completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único, lacrado e identificado externamente apenas pelo pseudônimo do autor. É obrigatório encaminhar, junto com as vias impressas, CD com

arquivo eletrônico da monografia ou enviar o trabalho para o correio eletrônico [coreconpe@coreconpe.org.br](mailto:coreconpe@coreconpe.org.br), até o último dia de inscrição.

**Art. 5º** A identificação completa do autor da monografia será realizada em [Formulário Específico](#), cujo modelo se encontra no site do Corecon-PE.

§Único. O Formulário deve ser entregue em um envelope separado e lacrado, e igualmente identificado apenas por um pseudônimo.

**Art. 6º** A inscrição do trabalho implica a automática cessão parcial gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Corecon-PE.

§Único. Esta cessão não impede o autor de exercer seus direitos de publicação sobre a obra.

#### IV - DA COMISSÃO JULGADORA

**Art. 7º** Para seleção final será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três profissionais (podendo ser professores, pesquisadores ou economistas), com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis, conforme os critérios do Corecon-PE.

**Art. 8º** São irrevogáveis e definitivos os julgamentos estabelecidos pela Comissão Julgadora, não cabendo, portanto, qualquer forma de solicitação de revisão das premiações por parte dos candidatos.

**Art. 9º** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

#### V - DOS PRÊMIOS

**Art. 10º** Os prêmios contemplarão os três melhores trabalhos inscritos.

§Único. A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão ou pela concessão parcial de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao Corecon-PE.

**Art. 11** Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 12** A monografia selecionada em primeiro lugar no X Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa - Corecon-PE será considerada para publicação em livro.

§1. Na ocorrência da publicação da monografia premiada em primeiro lugar, seu autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§2. O Corecon-PE reserva-se ao direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos premiados, para fins de publicação.

**Art. 13** Serão agraciados com Diploma de Honra ao Mérito os professores orientadores e as instituições de ensino que aprovaram as monografias premiadas.

**Art. 14** A cerimônia de premiação será realizada no Evento Comemorativo ao Dia do Economista 2017, que será promovido pelo Corecon-PE no mês de agosto de 2017, com data, local e programação a serem definidos.

**Art. 15** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

**Art. 16** Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 20/12/2017. Em caso de renúncia à premiação, o Corecon-PE deliberará sobre a destinação do seu valor.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** A inscrição da monografia implica a aceitação, por seu autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo do Corecon-PE.

**Art. 18** Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria ou realizados sob orientação de membro das Comissões Julgadoras, de conselheiro ou de funcionário do Corecon-PE.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo Corecon-PE.

Recife, 05 de abril de 2017.



ECON. Fernando de Aquino Fonseca Neto

Presidente do Corecon-PE